



Salvador, 02 de julho de 2020
Ct. Sg. 226/2020

A Petros – Fundação Petrobras de Seguridade Social

Att.: Sr. Presidente

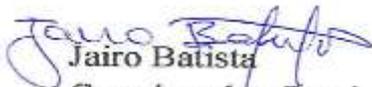
Prezado Senhor,

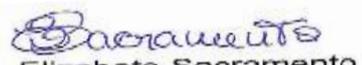
A diretoria do Sindipetro Bahia vem por meio deste solicitar à direção da Petros que emita novos demonstrativos para o Imposto de Renda 2020 (exercício 2019) em respeito e atendimento à decisão liminar conquistada pelo Sindipetro que alcança os trabalhadores e aposentados participantes do NPP (antigo Plano Petros 1) e determina que os valores do equacionamento possam ser considerados como despesa dedutiva do IR referente ao exercício de 2019.

Conforme Notificação que essa Fundação recebeu dia 09.03.2020, pela Justiça Federal (em anexo) concedida pela Exma. Juíza da 14ª Vara Federal que determinou que a Petros, “limite o desconto da contribuição do imposto de renda sobre o benefício complementar dos substituídos do autor respeitando o limite do art. 11 da Lei n. 9532/97.”, ou seja, a juíza reconheceu o direito de deduzir a “contribuição extraordinária (em decorrência do equacionamento PPSP 2015)” em conjunto com a contribuição normal, até o limite de 12% do total de rendimentos do substituído.

Certos de poder contar com vossa compreensão, desde já agradecemos,

Atenciosamente,


Jairo Batista
Coordenador Geral
Diretoria Colegiada


Elizabete Sacramento
Secretaria Geral
Diretoria Colegiada

